



## CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 25/2025, de 18 de dezembro

### REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia **dezoito de dezembro de dois mil e vinte e cinco**, pelas **nove horas e trinta e cinco minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **Rui Miguel Rocha da Cruz**, com a presença do(a) senhor(a)s Vereador(a)s **Hugo Miguel Nunes Santos, António Manuel Costa de Castro, Isabel Cristina de Jesus Capela, Óscar Lopes Francisco, Olavo da Silva Rosa e Maria da Graça Matias Gadelho**. --- Secretariou a reunião o **Chefe de Divisão Administrativa e Ação Social, Laerte Macedo Pinto**. -----

### FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nada a registar. -----

### ORDEM DO DIA

### ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

#### 1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presente a proposta da ata n.º **24**, de **5 de dezembro de 2025**. Uma vez que a mesma tinha sido previamente distribuída por todos os membros da Câmara Municipal a sua leitura foi dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la.** -----

#### 2 –REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS DE JANEIRO DE 2026 -----

Presente a proposta do senhor **Presidente da Câmara Municipal**, datada de 15 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve: -----



## **“PROPOSTA**

### **REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL NO MÊS DE JANEIRO DE 2026**

Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal, de 05/11/2025, as reuniões do órgão executivo foram fixadas para a 1ª e 3ª quinta-feira de cada mês;

Considerando que para o próximo mês de janeiro de 2026 as reuniões da Câmara Municipal teriam lugar, supostamente, nos dias 2 e 15 e, conseqüentemente, a reunião seguinte apenas se iria realizar após três semanas, ou seja, no dia 5 de fevereiro de 2026;

Considerando que o dia de Natal e o dia de Ano Novo ocorrem a meio da semana e há tolerância de ponto nas proximidades desses dias, facto que aliado à ausência de muitos trabalhadores, por motivos de férias e outros, os serviços municipais não se encontram a funcionar na sua plenitude;

Considerando assim que será mais oportuna e produtiva a realização das reuniões da Câmara Municipal em datas posteriores;

Proponho à Câmara Municipal que as reuniões do órgão executivo, inicialmente previstas para os dias 02/01/2026 (reunião pública) e 15/01/2026 (reunião privada), sejam realizadas no dia 08/01/2026 (reunião pública) e 22/01/2026 (reunião privada), com início às 9 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal.” --

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

### **3 – PROPOSTA DE DESCENTRALIZAÇÃO DAS REUNIÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL PELAS SEDES DE FREGUESIA** -----

Presente a proposta dos senhores Vereadores **Hugo Miguel Nunes Santos** e **Óscar Lopes Francisco**, de 29 de novembro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

#### **“Requerimento**

##### ***Proposta para descentralização das reuniões públicas da Câmara Municipal pelas sedes de freguesia***

*Nos termos do disposto no artigo 40.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) e do artigo 18.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os membros do órgão executivo têm o direito de apresentar propostas e requerimentos a submeter à deliberação da Câmara Municipal, devendo os mesmos ser incluídos na Ordem de Trabalhos da reunião subsequente, salvo motivo fundamentado.*

*Do mesmo modo, o artigo 49.º, n.º 2 do RJAL estabelece a obrigatoriedade de realização de reuniões públicas, permitindo a sua organização em locais diferentes do edifício dos Paços do Concelho, sempre que tal decorra de deliberação do órgão executivo.*

##### ***Exposição de motivos***

*A proximidade entre eleitos e munícipes é um princípio estruturante da administração local democrática. O Município de Vagos é composto por freguesias com características sociais e geográficas diversas, e a participação cívica dos cidadãos passa, cada vez mais, pela possibilidade de contacto direto e descentralizado com o Executivo Municipal.*

*Verifica-se, contudo, que:*

*As reuniões públicas têm ocorrido de forma centralizada na sede do Município;*

*Muitos residentes de freguesias mais periféricas enfrentam dificuldades de deslocação, nomeadamente população sénior, jovens sem viatura própria ou famílias com horários laborais rígidos;*

*A presença do Executivo nas freguesias reforça a transparência, fortalece a confiança da população e permite recolher contributos diretamente no território, junto de quem vive os problemas e oportunidades do concelho.*



A descentralização das reuniões públicas é uma prática comum em diversos municípios do país, reconhecida como instrumento de:

- Reforço da participação democrática,
- Valorização do território e identidade local,
- Maior escrutínio das políticas públicas,
- Aproximação efetiva da gestão municipal ao quotidiano das populações.

Assim, considera-se oportuno, útil e democraticamente saudável que o Município de Vagos adote este procedimento de forma sistemática e calendarizada.

**Proposta:**

Nos termos legais aplicáveis, os Vereadores abaixo assinado **requerem a inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara do seguinte ponto:**

**“Descentralização das Reuniões Públicas da Câmara Municipal pelas sedes de freguesia do concelho”**

**Conteúdo da Proposta:**

1. A Câmara Municipal delibere organizar, de forma rotativa e calendarizada, pelo menos uma reunião pública por trimestre em diferentes freguesias do concelho, garantindo que, ao longo do ano, todas as freguesias acolhem reuniões do Executivo Municipal.
2. As reuniões descentralizadas realizar-se-ão preferencialmente nas sedes das Juntas de Freguesia ou, quando necessário, em auditórios, centros sociais, espaços culturais ou outros equipamentos públicos adequados.
3. O calendário anual das reuniões descentralizadas deverá ser aprovado até 31 de janeiro de cada ano, sendo posteriormente divulgado no site oficial do Município e nas redes sociais institucionais.
4. A Câmara Municipal assegurará os meios técnicos e administrativos necessários, garantindo:
  - a. gravação áudio/vídeo quando aplicável,
  - b. condições de acessibilidade,
  - c. espaço adequado para munícipes e comunicação social.
5. A descentralização não substitui o número legalmente obrigatório de reuniões públicas, mas complementa-as, reforçando a participação democrática.
6. A presente deliberação entra em vigor imediatamente após aprovação, produzindo efeitos para o calendário de 2026/2029, consoante a data da sua votação.

Nos termos do RJAL e do CPA, solicita-se a Sua Excelência:

- A inclusão deste requerimento e da respetiva proposta na Ordem de Trabalhos da próxima reunião ordinária de Câmara Municipal, para apreciação e deliberação;
- A comunicação formal da data em que o ponto será agendado.

Agradeço, desde já, a melhor atenção dispensada.” -----

Sobre o assunto, o senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que se trata de uma proposta errática, uma vez que a mesma não tem enquadramento legal, nomeadamente no âmbito do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e é inoportuna, pela impossibilidade atual das sedes das Juntas de Freguesia receberem este órgão executivo nas condições necessárias e adequadas para que a Câmara Municipal possa deliberar, com eficácia e eficiência, e com recurso ao pessoal técnico, de forma imediata, se for caso disso. Ato contínuo, os senhores Vereadores **Hugo Miguel Nunes Santos** e **Óscar Lopes Francisco**, declararam que lamentam a não aceitação da proposta apresentada pelo CDS. -----



A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos contra, do senhor Presidente da Câmara Municipal Rui Miguel Rocha da Cruz, e dos senhores Vereadores, António Manuel Costa de Castro, Isabel Cristina de Jesus Capela, Olavo da Silva Rosa e Maria da Graça Matias Gadelho, e 2 (dois) votos a favor, dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos e Óscar Lopes Francisco, não aprovar a descrita proposta. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**4 – GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO – NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO – CONHECIMENTO** -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao órgão executivo que, por despacho de 03 de dezembro de 2025, ao abrigo do disposto do n.º 4, do artigo 43.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeou o senhor **Cláudio André dos Santos Curto**, como **Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação**, sem prejuízo de, oportunamente, vir a ser nomeado(a) outro(a) secretário(a). -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

**5 – FUNDAÇÃO DE SERRALVES – PROTOCOLO DE FUNDADOR – RESCISÃO DO CONTRATO** -----

Presentes: -----

- Proposta do senhor **Presidente da Câmara Municipal**, datada de 15 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

**“PROPOSTA**

**PROTOCOLO COM A FUNDAÇÃO DE SERRALVES - REVOGAÇÃO**

*1- Considerando que, no dia 12/09/2023, foi outorgado com a Fundação de Serralves o Protocolo que atribuiu o estatuto de Fundador da Fundação de Serralves à Câmara Municipal de Vagos, documento que foi posteriormente ratificado na reunião anual do Conselho de Fundadores, que teve lugar em dezembro de 2023;*

*2- Considerando que, nos termos do disposto no nº2, da Cláusula Primeira, desse Protocolo, compete à Câmara Municipal de Vagos entregar à Fundação de Serralves um donativo de €100.000,00, repartido anualmente em prestações de €25.000,00, cada, durante os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027;*

*3- Considerando que, feita a avaliação do impacto da operacionalização desse protocolo na vida das instituições e dos cidadãos, decorridos que foram 2 anos, as expectativas que foram criadas em torno da adesão da Câmara Municipal de Vagos ao estatuto de Fundador da Fundação de Serralves ficaram aquém do esperado, sem querer com isso beliscar sequer o nobre e importantíssimo trabalho desenvolvido pela Fundação de Serralves;*

*4- Considerando que, nos termos do disposto no nº2, da Cláusula Terceira, do citado Protocolo, a revogação do estatuto de Fundador determinará a perda a favor da Fundação de Serralves das quantias, bens e serviços entregues ou realizados pela Câmara Municipal de Vagos;*



5- Considerando que, até à presente data, apenas foi efetuado o pagamento de uma prestação, do montante de €25.000,00;

**PROPONHO À CÂMARA MUNICIPAL a rescisão do Protocolo celebrado com a Fundação de Serralves, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.** -----

- Protocolo de Fundador, celebrado com a Câmara Municipal de Vagos e a Fundação de Serralves, de 12 de setembro de 2023, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais.

Sobre o assunto, o senhor Vereador **Hugo Miguel Nunes Santos** pediu a palavra para questionar o senhor Presidente da Câmara Municipal sobre o seguinte: -----

- O senhor **Vereador** referiu que o Protocolo tem uma série de áreas de abrangência e questionou se existem indicadores que permitam avaliar o grau de execução do Protocolo e quais as falhas referidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal; -----
- Das atividades realizadas, nomeadamente visitas institucionais, questionou qual foi o balanço dessas atividades e se a rescisão do protocolo se prende unicamente com o valor do protocolo em causa. --

Por fim, o senhor **Vereador** sugeriu a retirada do ponto em questão para serem analisadas as respostas dadas às questões expostas, e assim poder tomar uma posição mais fundamentada sobre o assunto. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu dizendo que a proposta está devidamente fundamentada e não houve reciprocidade ao longo dos quatro anos, ou seja, tudo se resumiu a um conjunto de visitas de escolas e um conjunto de eventos onde fomos somente convidados a estar presentes. Não houve cumprimento de um conjunto de cláusulas que estavam previstas no protocolo, tendo sido responsabilidade de ambas as partes. Mais referiu que houve dois projetos de interação entre a Fundação e o Município de Vagos, que não tiveram impacto para o Município. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 2 (dois) votos contra, estes dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos e Óscar Lopes Francisco, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

Ato contínuo, os senhores Vereadores **Hugo Miguel Nunes Santos** e **Óscar Lopes Francisco**, apresentaram a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

**“Ponto 5 – FUNDAÇÃO DE SERRALVES – PROTOCOLO DE FUNDADOR – RESCISÃO DO CONTRATO**

**Declaração de Voto**

*A adesão ao estatuto de Fundador da Fundação de Serralves foi uma decisão política estratégica aprovada em 2023, por unanimidade, pelo mesmo partido que hoje governa o Município. Não pode, por isso, ser apresentada como um “erro herdado” nem como uma opção alheia ao atual executivo.*



*O que está em causa não é a qualidade da Fundação de Serralves, amplamente reconhecida, mas sim a falta de planeamento, a ausência de acompanhamento e a incapacidade do Município em transformar oportunidades em benefícios concretos para os munícipes.*

#### **Falha de execução, não falha do protocolo**

*O protocolo celebrado é ambicioso e objetivamente favorável ao Município, abrangendo áreas como a cultura, educação, ambiente, formação, museologia, inclusão social e qualificação técnica dos serviços municipais.*

*A rescisão é justificada com “expectativas aquém do esperado”, sem que:*

- *Seja apresentado qualquer relatório de execução;*
- *Seja identificada uma única iniciativa solicitada e recusada;*
- *Seja demonstrado que o Município tentou operacionalizar o plano bianual expressamente previsto no protocolo.*

*Importa sublinhar que o problema não foi o protocolo, mas sim a inércia política do Município.*

#### **Não aproveitamento do apoio técnico museológico e ambiental**

*Este é um dos aspetos mais graves. O protocolo previa apoio técnico museológico, consultadoria ambiental, formação em gestão cultural, apoio à manutenção de espaços verdes e programas de educação ambiental.*

*Num concelho com equipamentos culturais frágeis, necessidades de valorização do património, rutura com outras entidades culturais e desafios ambientais evidentes, a ausência de aproveitamento destes apoios traduz uma falha clara de liderança política e de visão estratégica local.*

#### **Avaliação custo-benefício mal fundamentada**

*Até à data, apenas foi paga uma prestação de 25.000 €, correspondente a um quarto do valor total. Ainda assim, o Município abdica agora de prestígio institucional, acesso a redes culturais nacionais e internacionais e apoio técnico altamente qualificado, sem apresentar métricas, indicadores ou qualquer avaliação comparativa com outras despesas culturais.*

*A decisão surge, assim, como reativa e politicamente defensiva, e não estratégica ainda para mais quando prevemos que em 2026, o Centro Cultural possa iniciar funções.*

**Voto: Contra.”** -----

Sobre o assunto, a Vereadora **Maria da Graça Matias Gadelho** pediu a palavra para esclarecer que as visitas de estudo realizadas pelo Agrupamento de Escolas de Vagos não foram gratuitas, uma vez que uma parte foi financiada pela Câmara Municipal, nomeadamente ao nível das artes ou cultura. -----  
Devem a DAAS e DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **6 – TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE GESTÃO DOS RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VAGOS PARA O ANO DE 2026 – APROVAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Informação técnica do CDAAS, de 15 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

### **“INFORMAÇÃO**

#### **ASSUNTO: PROPOSTA DE NOVO TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE VAGOS PARA 2026**

*Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos,  
Dr. Rui Cruz:*

*I- No seguimento da informação prestada sobre o assunto supramencionado, no dia 02/12/2025, a proposta de novo tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos do Município de Vagos para 2026 foi*



remetida para a ERSAR-Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, para parecer, conforme assim o determina o nº 7, do artigo 21º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

2- Até à presente data, não obtivemos qualquer resposta da ERSAR-Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, pelo que se impõe aprovar a referida proposta, para que a mesma entre em vigor em 01/01/2026, sem prejuízo da Câmara Municipal, oportunamente, vir a acolher, no todo ou em parte, as recomendações que forem proferidas pela entidade reguladora.

3- Assim, proponho a V. Exa. que a Câmara Municipal aprove a proposta de tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos no Município de Vagos para 2026, nos termos constantes das Tabelas A e B, a seguir mencionadas:

TABELA A

<b>TARIFA DE DISPONIBILIDADE (€/dia, isento de IVA)</b>	
Doméstico (e não doméstico com tarifa social)	<b>0,1500 €</b>
Doméstico com tarifa social	<b>0,0000 €</b>
Não Doméstico	<b>0,2000 €</b>
<b>TARIFA VARIÁVEL (€/m³ de água consumida, isento de IVA)</b>	
Doméstico (e não doméstico com tarifa social)	<b>0,3000 €</b>
Não Doméstico	<b>0,4000 €</b>
Tarifa para famílias numerosas	<b>0,2000 €</b>
<b>Repercussão da TGR - Taxa de Gestão de Resíduos (€/m³ de água consumida, a acrescer de IVA a 6%)</b>	<b>0,2079 €</b>

TABELA B

Serviço		€/Serviço, a acrescer IVA de 6% (*)
Recolha de resíduos urbanos volumosos/monstros/REEE (por pedido/mês)	Até 4 unidades	<b>Gratuito</b>
	Acima de 4 unidades	<b>P = 1,50€ x U</b> Onde: P – Preço obtido pelo serviço U – Unidades a recolher
Recolha específica de resíduos urbanos indiferenciados (**) • Por contentor de 800L e por recolha		<b>10,40€/Uni.</b>

(\*) - Nos termos da alínea a) do número 5 do artigo 16.º do CIVA.

(\*\*) – Exceto Associações e coletividades do Município de Vagos.” -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve: “Concordo, à Reunião de CMV.” -----
- Pronúncia da ERSAR sobre o tarifário aprovado para 2025; informação do CDAAS, de 25/11/2025, sobre a proposta de tarifário para 2026; e, pedido de parecer à ERSAR sobre a proposta de tarifário para 2026, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e ficam arquivados em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

Sobre o assunto, o senhor **Vereador Hugo Miguel Nunes Santos** pediu a palavra para referir que, da análise da informação enviada, trata-se de uma situação que se arrasta há algum tempo, pelo que questiona desde quando é que existe a necessidade de se fazer o aumento do tarifário, que deverá rondar um aumento de 20 a 25%. Concluiu dizendo que, na informação, é referido que os aumentos não foram feitos antes –



justificados pela pandemia e por outras questões sociais – mas essa situação vai obrigar a um maior esforço financeiro às famílias, o que lamenta, e considera que foi uma decisão que devia ter sido tomada de uma forma gradual. -----

O senhor **Vereador Olavo da Silva Rosa** interveio para dizer que irá votar contra esta proposta porque acredita que a Câmara Municipal devia ter os meios próprios para ser a própria Câmara Municipal a fazer a gestão do serviço de recolha e transporte de resíduos urbanos. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu dizendo que esta atualização já devia ter sido feita há algum tempo, mas neste momento temos que fazer cumprir a legislação em vigor e **evitar que sejamos todos acusados de um crime de prevaricação**. Mais esclareceu que a Lei diz que o consumidor deve pagar o serviço que lhe é prestado, ou seja, o princípio do utilizador-pagador, sendo que esta situação tem sido adiada e esta atualização é mais um passo para se cumprir a Lei, cujo objetivo é que, em 2027 ou no final de 2026, esta situação esteja regularizada. Por sua vez, será estudada uma estratégia de reciclagem e compostagem, no sentido de se reduzir o número de toneladas depositadas em aterro, designadamente com ecocentros, novos ecopontos, novos contentores, espaços próprios para os contentores, contentores individuais em zonas onde a densidade urbana permita uma recolha diferenciada, etc., com o intuito de premiar as famílias e empresas que fizerem esse esforço de reciclagem e compostagem. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor, 2 (duas) abstenções, dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos e Óscar Lopes Francisco, e, 1 (um) voto contra, do senhor Vereador Olavo da Silva Rosa, aprovar a descrita proposta de tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos no Município de Vagos para 2026, nos termos constantes da Informação Técnica de 15/12/2025.** -----

Ato contínuo, os senhores Vereadores **Hugo Miguel Nunes Santos** e **Óscar Lopes Francisco**, apresentaram a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

**“Ponto 6 – TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE GESTÃO DOS RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VAGOS PARA O ANO DE 2026**

***Declaração de Voto***

*Este ponto evidencia anos de adiamento político por parte do mesmo partido no poder, com tarifas artificialmente baixas, incumprimento do princípio do utilizador-pagador e transferência do problema para mandatos futuros. O aumento agora proposto é consequência direta dessa política.*

*Apesar de tecnicamente fundamentado, o ajustamento penaliza famílias e empresas sem que exista um plano claro de eficiência do serviço ou de mitigação social adequada.*

*O nosso entendimento assenta na necessidade de sustentabilidade financeira com justiça social, assente em planeamento gradual, previsível e transparente.*



*Abstemo-nos, reconhecendo a necessidade legal do ajustamento, mas responsabilizando politicamente o executivo atual e anteriores pelo impacto social agora gerado.*

**Voto: Abstenção.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

9

## **7 – MUSEU DO BRINCAR – RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE MUNICIPALIZAÇÃO** -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da carta enviada pelo Grupo Cénico Arlequim, de 02 de dezembro de 2025, que procedeu à resolução do contrato de municipalização celebrado com a Câmara Municipal, com base na cláusula 6.ª do referido contrato, e que informa que o Grupo Cénico irá deixar a direção técnica-pedagógica do Museu do Brincar a partir de 31 de maio de 2026. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

## **8 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR** -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento ao órgão executivo da proposta da senhora **Vereadora Isabel Cristina de Jesus Capela**, datada de 11 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve:

*“Assunto: Ação Social Escolar*

*Considerando que, nos termos do disposto no artigo 10º, nºs 1 e 2, do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, o acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, bem como o seu carácter integral ou parcial, gratuito ou participado, são determinados em função da situação dos alunos ou dos seus agregados familiares e em particular da respetiva condição socioeconómica, sendo que esta traduz-se pelo respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos e no correspondente escalão de apoio;*

*Considerando que nos termos do disposto no nº 4, do citado artigo 10º, o escalão de rendimentos e o correspondente escalão de apoio são determinados pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, nos termos dos artigos 9º e 14º, do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua redação atual;*

*Considerando que o Regulamento Municipal de Apoios Sociais de Vagos, publicado no Diário da República, 2ª série, de 6 de março de 2023, designadamente no seu artigo 13º, não fixou critérios adicionais e complementares aos que estão fixados na lei, que possam permitir a outros agregados familiares, em diferente condição socioeconómica, o acesso a esses benefícios;*

*Considerando, contudo, que, para além destes critérios definidos por lei, têm vindo a ser atribuídos iguais benefícios com base em informações socioeconómicas do agregado familiar, facto que é gerador de fortes dúvidas legais em razão da não discriminação, financiamento de residentes ilegais e cumprimento de todos os direitos e deveres da legislação nacional;*

*Considerando, por sua vez, que o nº 8, do artigo 4º, do Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Vagos permite aos bombeiros voluntários da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vagos que, reunindo determinados requisitos, possam beneficiar das participações inerentes à atribuição do escalão A, no âmbito da ação social escolar, relativamente aos seus descendentes diretos, independentemente do escalão do abono de família de que forem beneficiários, prevendo-se, contudo, que esse regulamento seja objeto de reavaliação no próximo ano;*

*Considerando, por fim, que é fundamental garantir os direitos adquiridos pelos cidadãos e assegurar os princípios consagrados no Código do Procedimento Administrativo, designadamente os princípios da legalidade (artigo 3º), da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos (artigo 4º), da igualdade*



(artigo 6º), da proporcionalidade (artigo 7º), da justiça e da razoabilidade (artigo 8º), da imparcialidade (artigo 9º) e da boa-fé (artigo 10º);

**DETERMINO** que:

1- Os novos pedidos de apoio, no âmbito da ação social escolar, no que diz respeito em particular à condição socioeconómica do agregado familiar, são objeto de parecer, pela Divisão de Educação, Desporto e Juventude, com base apenas em Declaração emitida pela Segurança Social, referente ao ano civil em curso, que certifique o Escalão do Abono de Família do(a) aluno(a), salvo as exceções expressamente previstas na lei;

2- Todos os processos respeitantes ao corrente ano letivo, que não estejam em conformidade com o disposto no número anterior, deverão ser objeto de reanálise, pelo Núcleo de Ação Social, com vista ao reposicionamento do agregado familiar no correspondente escalão, a partir da presente data, ficando, contudo, garantida a não retroatividade dos efeitos do presente despacho relativamente às decisões anteriormente tomadas sobre esta matéria, designadamente a devolução de quaisquer quantias já auferidas.

3- O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, sendo o seu nº1 também aplicável aos novos pedidos formulados ao abrigo do disposto no nº 8, do artigo 4º, do Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários de Vagos, a partir de 1 de janeiro de 2026.” -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

## **9 – AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DA AUTORIA DO ESCULTOR PAULO NEVES – DESPACHO – REVOGAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Proposta do senhor **Presidente da Câmara Municipal**, datada de 15 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

### **“PROPOSTA**

#### **AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DA AUTORIA DO ESCULTOR PAULO NEVES – DESPACHO DE 10/10/2025 – REVOGAÇÃO**

1- Por despacho, datado de 10/10/2025, antevéspera da data das eleições autárquicas do corrente ano, e com fundamento no disposto no nº1, alínea e), e números 6 e 7, do artigo 24º, do Código dos Contratos Públicos, o Presidente da Câmara Municipal determinou a aquisição de 20 de obras de arte da autoria do escultor Paulo Neves, pelo preço unitário de €5.000,00, acrescido de IVA, cujo procedimento de faturação correria posteriormente os seus trâmites através da empresa que o representa, ou seja a empresa “Queres Malmequeres Escultor Unipessoal, Lda”.

2- Numa primeira leitura desse despacho, aparentemente, nada haveria a apontar sobre a legalidade do mesmo: o presidente da câmara municipal tem poderes para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até €149.639,37, por força do disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 18º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho; e, a alínea e), do nº1, e nºs 6 e 7, do artigo 24º, do Código dos Contratos Públicos, conferem permissão para ajuste direto nos casos em que o objeto do procedimento seja a criação ou aquisição de uma obra de arte ou de um espetáculo artístico, sem necessidade de consulta a outrem, por força da redação dada pela Lei nº 30/2021, de 21/05/2021, diploma em vigor a partir de 20/06/2021<sup>1</sup>.

3- Assim, para que esse despacho produzisse efeitos, restaria apenas dar seguimento ao procedimento de contratação pública e efetuar o respetivo cabimento orçamental.

4- Porém, constata-se desse despacho, inequivocamente, que houve um negócio prévio que precedeu a referida decisão, consubstanciado na entrega da matéria-prima (árvores) ao escultor Paulo Neves para a criação das obras de arte, relativamente ao qual se desconhece formalmente a existência de qualquer procedimento.

5- Tanto quanto foi possível apurar, esse negócio terá acontecido no final de 2021, início de 2022, pelo que qualquer decisão de adjudicação deveria ter sido proferida nessa data, após a devida ponderação dos interesses público e privado, designadamente após a avaliação do valor da matéria-prima; apuramento dos



custos do corte e transporte das árvores; estimativa do número de obras que poderiam ser criadas com a matéria-prima colocada à disposição do escultor; estimativa do preço de venda de cada obra de arte; número de obras de arte que poderiam ser oferecidas gratuitamente ao Município de Vagos como contrapartida da madeira cedida; prazo de execução das obras de arte; eventual direito de preferência do Município de Vagos, aquando da venda das obras de arte, etc.

**6-** O mesmo será dizer que o negócio de 2021/2022 deveria ter sido efetuado com base num Caderno de Encargos e um convite formal ao escultor, conforme assim o determina a alínea a), do nº 1, do artigo 40º, do Código dos Contratos Públicos, e, em função da proposta que fosse apresentada pelo escultor, seriam tomadas as decisões que fossem tidas por bem, no uso do poder discricionário do Presidente da Câmara Municipal.

**7-** Como tal não aconteceu, perante a decisão constante do citado despacho, ficamos sem saber se o preço unitário nele referido é elevado ou não, e, se é justo ou não. Apenas sabemos que a Câmara Municipal de Vagos entregou ao escultor matéria-prima, que tem valor monetário, e que a Câmara Municipal de Vagos suportou as despesas com o corte e com o transporte dessa matéria-prima.

**8-** Consequentemente, e se nada for feito, ficará para sempre a dúvida sobre a imparcialidade e a transparência do negócio que suportou a decisão agora tomada que determinou a aquisição das 20 obras de arte.

**9-** Aliás, desde há muitos anos que a jurisprudência é muito clara nesta matéria. Veja-se, p.e., os acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo, que a seguir se transcreve, na parte aplicável:

**a)** Acórdão 030/04, de 03/02/2004:

“I - O princípio da transparência, que constitui uma garantia preventiva da imparcialidade, impõe que a Administração actue de forma a dar uma imagem de objectividade, isenção e equidistância dos interesses em presença, de molde a projectar para o exterior um sentimento de confiança.”

**b)** Acórdão 0730/04, de 13/01/2005:

“I) A objectividade, a neutralidade e a transparência são alguns corolários do princípio da imparcialidade.

II) A violação do princípio da imparcialidade consagrado no nº 2, do art.266º do C.P.C. e também no art.6º do C.P.A., não está dependente da prova de concretas actuações parciais, verificando-se sempre que um determinado procedimento faz perigar as garantias de isenção, de transparência e de imparcialidade.

III) É que, no fundo, à Administração não basta ser imparcial, exigindo-se também que pareça imparcial.

IV) Essencialmente, o que se visa é evitar a prática de certas condutas da Administração, que possam ser tidas como susceptíveis de afectar a imagem pública de imparcialidade.

V) De resto, a este nível, a imparcialidade acaba por se assumir também como uma regra de deontologia administrativa.”

**10-** Ora, resulta do despacho que o único beneficiário do negócio foi o escultor: dispôs da matéria-prima fornecida pela Câmara Municipal de Vagos e vende as obras de arte pelo preço que entende por conveniente.

**11-** Assim, o negócio efetuado com o escultor Paulo Neves, em 2021/2022, corresponde a um ato praticado com desvio de poder para fins de interesse privado e carece em absoluto de forma legal, pelo que estamos perante um ato nulo, conforme determinam as alíneas e) e g), do nº 2, do artigo 161º, do Código do Procedimento Administrativo.

**12-** Consequentemente, o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vagos, de 10/10/2025, deverá ser objeto de revogação, em virtude dos seus pressupostos de facto assentarem num ato nulo que os precedeu, cientes de que são nulos todos os atos subsequentes a atos nulos.

**13-** Por sua vez, quanto à eficácia externa do referido despacho, importa dizer que, ao abrigo do disposto na alínea c), do artigo 157º, do Código do Procedimento Administrativo, o mesmo está condicionado na sua eficácia, em virtude de estar dependente de tramitação processual – cabimentação e elaboração de convite acompanhado de Caderno de Encargos.

**14-** Relativamente à iniciativa e competência para a revogação desse despacho, determina o nº 2, do artigo 169º, do Código do Procedimento Administrativo, que são competentes os seus autores e os respetivos superiores hierárquicos. Assim, face à ausência do autor originário que materializou a decisão de contratar, bem como o facto de, por um lado, o Presidente da Câmara Municipal ser um órgão singular que integra um órgão coletivo, Câmara Municipal, e, por outro lado, o facto das câmaras municipais disporem de



competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, sem limite, conforme consta da alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revela-se pertinente que a decisão de revogação seja proferida no seio do órgão executivo.

Por tudo o exposto, **PROponho À CÂMARA MUNICIPAL:**

a) A revogação do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10/10/2025, que determinou a aquisição de 20 de obras de arte da autoria do escultor Paulo Neves, pelo preço unitário de €5.000,00, acrescido de IVA, cujo procedimento de faturação correria posteriormente os seus trâmites através da empresa que o representa, ou seja, a empresa “Queres Malmequeres Escultor Unipessoal, Lda”;

b) Que o escultor Paulo Neves seja notificado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar proposta escrita de ressarcimento de danos ao Município de Vagos, em dinheiro ou em oferta de obras de arte criadas a partir das árvores que lhe foram entregues pela Câmara Municipal, tendo como referência o valor da matéria-prima, e os respetivos custos de abate e transporte, para efeitos de posterior análise e decisão pela Câmara Municipal.” -----

- Despacho de aquisição de obras de arte da autoria do escultor Paulo Neves, de 10 de outubro de 2025, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a descrita proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

#### **10 – INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS – RELATÓRIO N.º 31/2024** -----

Em cumprimento do disposto na alínea o), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 17 de setembro, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento do relatório da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), relatório n.º 31/2024, de 05 de agosto de 2024, tendo determinado aos Serviços Municipais para acatarem e implementarem as recomendações da IGF. -----

Mais disse que, ao abrigo do citado diploma, remeterá o referido relatório à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

#### **11 – IGAMAOT – RELATÓRIO N.º I/082025/AOT/23 – VALE DAS MAIAS** -----

Em cumprimento do disposto na alínea o), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 17 de setembro, o senhor Presidente da Câmara Municipal, deu conhecimento do relatório da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), relatório n.º I/082025/AOT/23, de 23 de março de 2023, e informou o órgão executivo que já foram adotadas algumas recomendações, tendo sido questionadas aquela que impunham ónus sobre as entidades, desonerando os beneficiários da exploração ilegal, sendo que é entendimento da Câmara Municipal que devem ser esses



beneficiários a repor e a proceder à requalificação paisagística dos locais onde ocorreram a exploração de inertes. -----

Mais disse que, ao abrigo do citado diploma, remeterá o referido relatório à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

## **12 – IGAMAOT – RELATÓRIO N.º I/04953/AOT/24 – URBANISMO** -----

Em cumprimento do disposto na alínea o), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 17 de setembro, o senhor Presidente da Câmara Municipal, deu conhecimento do relatório da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), relatório n.º I/04953/AOT/24, de 25 de novembro de 2024 e, informou o órgão executivo que remeterá esse relatório à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

## **13 – LIVRO – “VAGOS – UM RETRATO DE PROGRESSO – 2013-2025”** -----

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou o órgão executivo que o preço total do livro “Vagos – Um retrato de progresso – 2013-2025” custou 8.986,50€, acrescido de IVA, tendo sido impressos 1.500 exemplares. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

## **A – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

### **1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA** -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 17 de dezembro de 2025, que apresenta um saldo em dinheiro de **540.559,60 €** (quinhentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos). -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

### **2 – SUBSÍDIOS** -----



## 2.1 – SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA VILA DE VAGOS PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO -----

Presentes: -----

- Comunicação da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Vila de Vagos, de 19 de novembro de 2025, a informar o número de horas prestadas pelas auxiliares afetas à EB Vagos e EB Lombomeão; -----

- Informação do CDEDJ, de 10 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

*“Ex.ma Senhora Vereadora,*

*No seguimento do exposto pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Vila de Vagos, informo que foi solicitado o apoio àquela associação atendendo às necessidades de recursos humanos da Escola Básica Dr. João Rocha - Pai e face ao período de gestão do anterior executivo municipal.*

*Nesse sentido, confirmo o apoio prestado por aquela associação, confirmando-se as horas de apoio das assistentes operacionais da mesma.*

*De referir que de acordo com o valor da remuneração mínima mensal garantida, determinado pelo Decreto-Lei n.º 112/2024, de 19 de dezembro, no valor de 870,00 €, o valor hora calculado é de 5,74 € (de acordo com o definido no Código do Trabalho -  $(Rm \times 12) / (52 \times n)$ , em que  $Rm$  é a remuneração mensal e  $n$  o valor semanal de horas de trabalho, tendo sido consideradas 35 horas semanais).*

*Nesse sentido e considerando o total de 167h30min, o valor total do apoio a considerar para compensar a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Vila de Vagos será de 961,45 € (novecentos e sessenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos). Encontrando-se, ainda, por indicar, pela APEVV, o valor de horas de novembro e dezembro.*

*Face ao exposto, proponho que o presente seja deferido, para que possa solicitar o cabimento financeiro à Divisão de Gestão Financeira, remetendo, posteriormente, a deliberação da Câmara Municipal.” -----*

- Despacho da senhora Vereadora, **Isabel Cristina de Jesus Capela**, de 11 de dezembro de 2025: *“Concordo com a informação prestada. Levar à Reunião de CMV.”; -----*

- Compromisso n.º 2025/2459, de 12 de dezembro de 2025, no valor de 961,45 € (novecentos e sessenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos). -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Vila de Vagos um subsídio no valor de 961,45 € (novecentos e sessenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), destinado a compensar essa Associação pelos encargos com os recursos humanos. -----**

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## 3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

### 3.1 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DE VAGOS – FESTA ANUAL DE SANTO ANDRÉ – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025 A 01 DE DEZEMBRO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----



- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Santo André de Vagos, de 06 de novembro de 2025, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a emissão da licença especial de ruído para a realização festa anual em honra de Santo André, na freguesia de Santo André de Vagos, realizada de 29 de novembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 26 de novembro de 2025, onde consta: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 159,40€; -----
- Parecer do CDAAS, de 27 de novembro de 2025, onde consta: “(...) - Concordo com a informação técnica, de 26/11/2025, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão sobre a isenção de taxas carecerá de posterior ratificação pela Câmara Municipal. (...)”. -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 28 de novembro de 2025, que a seguir se transcreve: “Deferido conforme informação. Isento de taxas e remeto a reunião para ratificação.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 28/11/2025.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**3.2 – COMISSÃO DE FESTAS DA CARREGOSA – TT DE CARREGOSA – 29 DE NOVEMBRO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----  
SETEMBRO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas da Carregosa, de 21 de novembro de 2025, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a autorização para a realização do “TT Carregosa”, realizado no dia 29 de novembro de 2025; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 28 de novembro de 2025, onde consta: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 55,00€; -----
- Parecer do CDAAS, de 28 de novembro de 2025, onde consta: “(...) - Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão de isenção de taxas carecerá de posterior ratificação da Câmara Municipal. (...)”. -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 28 de novembro de 2025, que a seguir se transcreve: “Deferido, conforme informação. Isento de taxas e submeta-se à CMV para ratificação.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 28/11/2025.** -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



### 3.3 – ASSOCIAÇÃO RURALIDADES & MEMÓRIAS – TRAIL POR TERRAS DE FONTES E LOBOS – 30 DE NOVEMBRO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----

#### SETEMBRO DE 2025 – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Associação Ruralidades & Memórias, de 19 de novembro de 2025, a requerer a isenção do pagamento de taxas, sobre a autorização para a realização do “Trail por Terras de Fontes e Lobos”, realizado no dia 30 de novembro de 2025; -----
- Informação Técnica da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 28 de novembro de 2025, onde consta: “(...) na eventualidade da Câmara Municipal deliberar o pedido, o valor das taxas a isentar é de 55,00€; -----
- Parecer do CDAAS, de 28 de novembro de 2025, onde consta: “(...) - Concordo com a informação técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. - A decisão de isenção de taxas carecerá de posterior ratificação da Câmara Municipal. (...)”. -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 28 de novembro de 2025, que a seguir se transcreve: “Deferido, conforme informação. Isento de taxas e submeta-se à CMV para ratificação.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 28/11/2025. -----**

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

### 4 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO E HIDROTERAPIA, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 844RS-2025 – PARECER -----

Presentes: -----

- Informação Técnica do NAP, da DGF, de 10 de dezembro de 2025, onde consta: -----  
“Assunto: Ajuste direto para a aquisição de prestação de serviços de lecionação de aulas de natação e hidroterapia, na modalidade de tarefa  
Exma. Sra. Chefe, de Núcleo de Aprovisionamento, (...):  
1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de prestação de serviços de lecionação aulas de natação e hidroterapia, na modalidade de tarefa.  
2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Joel de Jesus Silva Geraldo, datado de 10 de dezembro de 2025, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 4.987,50 € (valor 10,00 €/hora para as aulas de natação e valor 12,50 €/hora para as aulas de hidroterapia), isentos de IVA.)  
3- Dando cumprimento ao n.º 2 e n.º 6 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos e no âmbito do trabalho realizado nos anos de 2023, 2024 e 2025, foi adjudicado o valor acumulado de 9.975,00 €, até à data atual à entidade Joel de Jesus Silva Geraldo, NIF 219240434, no âmbito de procedimento de ajuste direto.  
(...) 6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Rui Miguel Rocha da Cruz::  
a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não



subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato.

b. Tome a decisão de contratar, nos termos previstos no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.”; -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12 de dezembro de 2025: “À reunião de CMV.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, estas dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos e Óscar Lopes Francisco e Olavo da Silva Rosa, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 844RS-2025, de 10/12/2025.** -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **5 – AJUSTE DIRETO PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, NA MODALIDADE DE AVENÇA – NAP 79AD-2025 – PARECER** -----

Presentes: -----

- Informação Técnica do NAP, da DGF, de 12 de dezembro de 2025, onde consta: -----  
*“Assunto: Aquisição de prestação de serviços na área de topografia, na modalidade de avença*  
**1. Proposta de contratação**  
*Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Planeamento e Obras Públicas na qual identifica a necessidade de aquisição de prestação de serviços na área de topografia, na modalidade de avença, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 13.860,00 €, para o qual o serviço requisitante apresenta fundamentação no pedido interno para a aquisição, datado de 10 de outubro de 2025.*  
**2. Prazo de execução**  
*2.1 O prazo para a execução do serviço é de 12 (doze) meses. (...)*  
**(...) 14. Proposta**  
*Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Rui Miguel Rocha da Cruz:*  
*14.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...);* -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 15 de dezembro de 2025: “Concordo com o proposto no ponto 14. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 14.1, da presente informação.” -----

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, estas dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos e Óscar Lopes Francisco e Olavo da Silva Rosa, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do**



artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 79AD-2025, de 12/12/2025. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

18

## 6 – CONSULTA PRÉVIA PARA A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LECIONAÇÃO DE AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, NA MODALIDADE DE TAREFA – NAP 40CP-2025 – PARECER

Presentes: -----

- Informação Técnica do NAp, da DGF, de 12 de dezembro de 2025, onde consta: -----

*“Assunto: Consulta prévia para aquisição de prestação de serviços de lecionação de aulas de natação, hidroginástica e monitorização de atividades desportivas, na modalidade de tarefa*

### **1. Proposta de contratação**

*1.1 Considerando a proposta do serviço requisitante Divisão de Educação Desporto e Juventude, na qual identifica a necessidade de aquisição de prestação de serviços de lecionação de aulas de natação, hidroginástica e monitorização de atividades desportivas, na modalidade de tarefa, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca a fixação do preço base de 32.625,00 €, com base no valor apresentado na fundamentação, datada de 03 de dezembro de 2025, conforme anexo.*

### **2. Prazo de execução**

*2.1 O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data de outorga do contrato, ou até ao limite das quantidades previstas na parte técnica do caderno de encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato (...)*

### **(...) 15. Proposta**

*Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Rui Miguel Rocha da Cruz:*

*15.1 Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato. (...); -----*

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 12 de dezembro de 2025: *“Concordo com o proposto no ponto 15. À Câmara Municipal para emissão de parecer prévio favorável, conforme proposto no ponto 15.1, da presente informação.” -----*

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, estas dos senhores Vereadores Hugo Miguel Nunes Santos e Óscar Lopes Francisco e Olavo da Silva Rosa, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 40CP-2025, de 12/12/2025. -----**

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## 7 – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES -----

Presentes: -----



- Ofício do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 07 de outubro de 2025, a solicitar a colaboração desta Câmara Municipal para desenvolverem estágios curriculares em contexto de trabalho, durante o ano letivo 2025/2026, no âmbito das unidades curriculares de Projeto e Intervenção Prática 1 e 2; -----
- Informação do CDEDJ, de 12 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve: -----  
*“Presente a comunicação da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco reconhecendo o serviço prestado na área de Desporto, propondo a colaboração com o Município de Vagos para permitir aos estudantes do Curso de Desporto e Atividade Física da Escola Superior de Educação (ESSE) o desenvolvimento de estágios curriculares em contexto de trabalho.  
O presente pedido de cooperação permitirá a um jovem vaguense desenvolver o seu estágio curricular em contexto de trabalho, integrando-se no Serviço Técnico de Desporto e promovendo o desenvolvimento das suas competências profissionais com a orientação de um supervisor local que articulará as atividades a desenvolver com o docente supervisor da ESE.  
Face ao exposto proponho que se aceite o pedido de colaboração da ESE do Instituto Politécnico de Castelo Branco, remetendo o protocolo de cooperação que se anexa à aprovação da Câmara Municipal, para que sobre o mesmo delibere, autorizando o senhor Presidente da Câmara a outorgá-lo.” -----*
- Minuta do Protocolo de Colaboração entre o Instituto Politécnico de Castelo Branco e o Município de Vagos, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----
- Despacho da senhora Vereadora, **Isabel Cristina de Jesus Capela**, de 12 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve: *“Concordo com a informação técnica. Á Reunião de Câmara.”; -----*

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração entre o Instituto Politécnico de Castelo Branco e o Município de Vagos e conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal, ou seu substituto legal, para outorgar esse protocolo em nome do Município de Vagos.** -----

Devem a DEDJ e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **B – OBRAS MUNICIPAIS**

### **1 – E06/2023 – REPARAÇÃO DE PAVIMENTOS 2023 – CONTA FINAL DA EMPREITADA – APROVAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Informação da fiscalização da obra, de 28 de novembro de 2025, anexando a Conta da Empreitada;
- Informação do CDPOP, de 02 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve:  
*“Ao Sr. Vice-Presidente  
Junto se anexa conta final da empreitada “Reparação de Pavimentos 2023”, assim pode o Dono de Obra aprovar/homologar a mesma.” -----*
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 09 de dezembro de 2025: *“À reunião da CMV”.* -----



**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada E06/2023 –  
Reparação de Pavimentos 2023, com base na informação da Fiscalização de 28/11/2025. -----**

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2 – E19/20 – TRAVESSIA CICLÁVEL E PEDONAL SOBRE A PONTE DE FAREJA –  
REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA PONTE DE FAREJA – LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO  
– APROVAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Comunicação da Entidade Executante, MWT – Metalworking Technologies, Lda., a solicitar a libertação de 30% do valor da retenção correspondente ao 1.º ano após a receção provisória, em conformidade com o previsto no ponto 5, da alínea a), do artigo 295.º, do Código de Contratos Públicos; -----
- Informação da fiscalização da obra, de 28 de novembro de 2025, anexando o auto de vistoria para efeitos de libertação de caução, de 27 de novembro de 2025; -----
- Informação do CDPOP, de 02 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve: -----  
*“Ao Sr. Vice-Presidente  
Junto se anexa a informação da fiscalização bem como o auto de vistoria para libertação da caução da empreitada em causa, assim e tendo em conta os dois documentos pode o dono de obra aprovar a libertação de caução.”*; -----
- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 02 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve: *“Concordo com a libertação da caução nos termos das informações. À reunião da Câmara Municipal.”*; -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a libertação da caução de 30% da  
empreitada supramencionada, nos termos da Informação da Fiscalização, de 28/11/2025. -----**

Devem a DPOP e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**3 – E01/2025 – REQUALIFICAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE  
VAGOS – SUSPENSÃO DE PRAZO – APROVAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Informação da fiscalização da obra, de 10 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve:  
*“Relativamente à empreitada e assunto suprarreferidos, informa-se:  
Uma vez que as condições climáticas (chuva) não permitem a execução do pavimento da pista de atletismo, elaborou-se o Auto de Suspensão n.º 1, datado de 22/11/2025, do qual consta a sua duração bem como o motivo que a determinou.”* -----
- Auto de Suspensão n.º 01, de 22 de novembro de 2025; -----
- Informação do CDPOP, de 12 de dezembro de 2025, que a seguir se transcreve: *“Ao Sr. Vice-Presidente, junto se Anexa o Auto de Suspensão da empreitada em epígrafe e respetiva informação da fiscalização. Assim deve o Dono de Obra aprovar a suspensão em causa.”*; -----



- Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 15 de dezembro de 2025: “*Concordo. À reunião de CMVagos.*”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão da empreitada E01/2025 – Requalificação da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Vagos, com duração de 30 (trinta) dias, nos termos da Informação da Fiscalização datada de 10/12/2025.** -----

21

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

## **C – GESTÃO URBANÍSTICA**

**1 – CLARA MARIA ESTEVES AMARAL – CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA DE PAULO JORGE ASCENSÃO DE JESUS – PROC.º OEC 160/22 – COVÃO DO LOBO – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, E DE EDIFICAÇÃO DE ANEXOS E MURO DE VEDAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Clara Maria Esteves Amaral – Cabeça de Casal de Herança de Paulo Jorge Ascensão de Jesus, de 14 de novembro de 2025, juntando elementos em resposta de notificação de aperfeiçoamento, OBP-1431/25, de 10/10/2025; -----
- Informação dos ST da DU, de 20 de novembro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

***(...) 1. Enquadramento da Pretensão***

*1.1. O processo em análise diz respeito a uma legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, e de edificação de anexos e muro de vedação (art.º 102.º-A do RJUE). (...)*

***(...) 9. Análise – Projeto de Arquitetura***

*9.1. A pretensão insere-se adequadamente na envolvente, pois encontra-se numa zona composta maioritariamente por moradias unifamiliares de um ou dois pisos. 9.2. A edificação apresenta-se implantada com um afastamento ao eixo da via, no seu ponto mais diminuto e medido na perpendicular, de cerca de 7.00m, ou seja, menos 1.00m que o alinhamento dado aquando do licenciamento original (8.00m). Tendo em conta, os alinhamentos definidos pelas fachadas frontais das construções similares implantadas nas parcelas vizinhas, as condicionantes do terreno, e o uso previsto, entende-se que o alinhamento existente é reduzido, contudo, tendo em conta que esta é a edificação mais antiga no local, a falta de rigor nos métodos de levantamento topográfico e posterior implantação da edificação, e que o eixo da estrada pode ter sofrido alterações, entende-se que se poderá aceitar o mesmo.*

*9.3. A pretensão trata de uma edificação de tipologia geminada, com afastamentos laterais nulos (0.00m), quer a norte, quer a sul, o que não cumpre com o disposto no n.º 2, do art.º 5.º do RMUE de Vagos.*

*9.3.1. De acordo com o n.º 3, do art.º 5º do RMUE, a Câmara Municipal poderá impor/aceitar afastamentos distintos dos indicados em casos devidamente fundamentados, designadamente na largura, dimensão ou orientação do terreno, na natureza da intervenção ou no carácter arquitetónico da proposta que requeira disposições especiais.*

*9.3.2. O requerente indica que se optou por esta solução, dado que esta ampliação “(...) é composta essencialmente por espaços de apoio à habitação, nomeadamente, um espaço para estacionamento de automóveis, um espaço de convívio, uma lavandaria, uma instalação sanitária e um arrumo. (...) Na continuidade destes espaços, foi edificado um telheiro onde se contempla um forno e a casa do gás.”*



9.3.3. Face à fundamentação apresentada, e tendo em conta que, de facto, a zona de encosto lateral norte, consiste numa garagem, um uso complementar da edificação principal, entende-se que poderá a Câmara Municipal deliberar sobre os afastamentos propostos, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 5º do RMUE. 9.4. O uso proposto é compatível com o PDM de Vagos (de acordo com informação prestada pela DPOP, a 21 de novembro de 2022.

**(...) II. Autorização de Utilização**

11.1. De acordo com o disposto no n.º 2, do art.º 34.º, e do n.º 4, do art.º 36.º, ambos do RMUE, sempre que da apreciação da pretensão se conclua não ser necessária a realização de obras de correção ou adaptação, a deliberação final por parte da Câmara Municipal, em que a mesma decide simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício, sendo o procedimento titulado por alvará de autorização de utilização.

11.2. Considerando que, no âmbito do presente processo, para além das obras que se pretendem legalizar, são propostas obras sujeitas a licenciamento, nomeadamente, de alteração de fachadas, e de demolição do muro de vedação existente, e execução de novo muro, (devidamente alinhado a 4.00m ao eixo), entende-se que a presente operação urbanística deve dar lugar à emissão de uma alvará/título de obras de alteração/construção.

**12. Conclusão / Proposta de Decisão**

Face ao exposto:

12.1. Deverá o presente processo (arquitetura e especialidades) ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida, simultaneamente, sobre os afastamentos propostos para a edificação, no âmbito do no n.º 3, do art.º 5º do RMUE, bem como, sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio.

12.2. Mais se informa que, tendo em conta que, no âmbito do presente processo, para além das obras que se pretendem legalizar, são propostas obras sujeitas a licenciamento, nomeadamente, de alteração de fachadas, e de demolição do muro de vedação existente, e execução de novo muro, (devidamente alinhado a 4.00m ao eixo), entende-se que a presente operação urbanística deve dar lugar à emissão de um título de obras de alteração, e não a alvará de autorização de utilização.” -----

- Informação da CDU, de 25 de novembro de 2025, que a seguir se transcreve: -----  
“Sr. Presidente da Câmara Municipal  
Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, sobre a legalização das obras efetuadas sem o devido procedimento e controlo prévio, nas condições e nos termos da informação infra, nomeadamente o ponto 12.1.  
Mais, será de aprovar o projeto de arquitetura e deferimento do licenciamento das obras propostas a alterar, sujeitas a licenciamento, conforme ponto 12.2 da informação infra.  
Na informação, PI 17344/25,3, indica-se o cálculo das taxas devidas.” -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, 05 de dezembro de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

**A Câmara Municipal, considerando:** -----

- O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----
- O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----
- A informação dos ST da DU, de 20/11/2025; -----
- A informação da CDU, de 25/11/2025; -----

**Deliberou, por unanimidade:** -----

**a) Aprovar os afastamentos propostos para a edificação, no âmbito do n.º 3, do artigo 5.º, do RMUE;**



b) **Aprovar o projeto de arquitetura e deferir o licenciamento das obras propostas a alterar, sujeitas a licenciamento, nos termos da informação da CDU, de 25/11/2025.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**2 – PATRÍCIA RAQUEL OLIVEIRA – PROC.º OEC 45/25 – GAFANHA DA BOA HORA – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR** -----

Presentes: -----

- Requerimento de Patrícia Raquel Oliveira, de 25 de setembro de 2025, juntando elementos ao processo em resposta a notificação de aperfeiçoamento, OBP-1312/25, de 23/09/2025; -----
- Informação dos ST da DU, de 27 de novembro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

**“1. Enquadramento da Pretensão**

*1.1. Trata-se de projecto de licenciamento de construção destinada a habitação unifamiliar, legalização de alteração e ampliação a edificação existente, legalização de arrumos e de muro de vedação. (...)*

**5. Análise – Projeto de Arquitetura\Conclusão**

*5.1. Trata-se de projecto de licenciamento de construção destinada a habitação unifamiliar, legalização de alteração e ampliação a edificação existente, legalização de arrumos e de muro de vedação.*

*5.2. A pretensão tem como antecedente o OEC 230/88. A SADU refere também como antecedente o Alvará de loteamento nº 482/854.*

*Conforme despacho da CDU, uma vez que no alvará de loteamento em causa, não constam condicionantes, o presente processo será analisado como licenciamento.*

*5.3. Na informação do Planeamento (PI 3641/25,2) foi prestada informação favorável quanto ao muro de vedação a legalizar.*

*5.4. O projecto compõe-se de duas partes: a moradia unifamiliar e os anexos.*

*No que se refere á moradia, verifica-se que é composta por uma edificação existente, uma ampliação a licenciar e uma zona a legalizar, sendo que estas 3 zonas se encontram interligadas e interdependentes, formando um conjunto coeso e indivisível.*

*Face ao exposto, salvo melhor opinião, julgo que as obras de ampliação deverão ser analisadas como um licenciamento no seu conjunto.*

*6.5. Relativamente ao anexo na zona poente do terreno, o mesmo consiste claramente num obra de legalização, devendo ser analisada como tal.*

*6.6. Relatante a afastamentos laterais, a ampliação frontal da moradia gemina parcialmente com a edificação do terreno vizinho.*

*A ampliação da moradia a tardoz confina com o logradouro do terreno vizinho e tem afastamento zero, não apresentando no entanto, grande altura (3,4m).*

*Os anexos a legalizar não apresentam igualmente grande altura nas empenas (3,6m).*

*Face ao exposto, considera-se que a proposta tem enquadramento no nº 3, do artº 5º do RMUE.*

*No entanto, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se, nos termos do artº citado.*

*6.7. Nos restantes aspectos, não se vê inconveniente no projecto de arquitectura (licenciamento e legalização).*

*6.8. Em caso de deliberação favorável da Câmara Municipal, deverá ser apresentadas, separadamente, as especialidades de legalização e de licenciamento. (...).” -----*

- Informação da CDU, de 27 de novembro de 2025, que a seguir se transcreve: -----

**“Sr. Presidente da Câmara Municipal**

*Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação infra, nomeadamente o ponto 6.6 (Deliberação relativamente aos afastamentos laterais zero da edificação, no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º do RMUE), e no caso de aceitação, aprovação do Projeto*



de Arquitetura, da edificação a ampliar notificando nos termos dos n.ºs 11 e 4 do artigo 20º, do RJUE, na sua atual redação.

Nota: Quanto à parte da edificação a legalizar, somente após a apresentação dos projetos de especialidades e outros estudos (engenharia), será alvo de deliberação final.” -----

- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 05 de dezembro de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:** -----

**a) Aprovar os afastamentos laterais da edificação propostos pela requerente, enquadrada do n.º 3, do artigo 5.º, do RMUE, nos termos da Informação dos ST da DU, de 27/11/2025 e da informação da CDU, de 27/11/2025;** -----

**b) Aprovar o projeto de arquitetura apresentado pela requerente.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

Antes de ser dada por terminada a presente reunião usaram da palavra: -----

- ✓ A senhora Vereadora **Maria da Graça Matias Gadelho** para convidar os presentes para a celebração do X Aniversário da Biblioteca Municipal João Grave, agendada para amanhã, dia 19 de dezembro, a partir das 17h30. -----
- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** para desejar a todos os votos de um Feliz Natal e um próspero ano de 2026, tendo os presentes retribuído, de igual modo, esses votos. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Laerte Macedo Pinto, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas e quarenta e dois minutos**. -----